



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2009
PARA REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------------------|---------|
| PESSOA JURÍDICA: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: | |
| TELEFONE(S): | |
| FAX: | E-MAIL: |
| PESSOA DE CONTATO: | |
| CELULAR DA PESSOA DE CONTATO: | |
| CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME: | |
| TELEFONE/FAX: | |

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2009 - **REGISTRO DE PREÇOS**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia 09/09/2009, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 8,40 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2009 – PARA REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 23000.001774/2009-08

OBJETO: Selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de diversos materiais para a manutenção elétrica, hidráulica, de pintura, de alvenaria, de revestimentos, de marcenaria, e de serralheria, nas quantidades e especificações constantes do Encarte “A” anexo ao Termo de Referência, de que trata o Anexo II e seus Encartes, para a reposição de estoque do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relacionados do Edital.

ANEXOS: I - Termo de Referência (Encartes A, B e C)
II - Planilha Orçamentária
III- Ata de Registro de Preços
IV - Declaração de Fato Impeditivo
V - Declaração do Menor

ÍNDICE

| ITEM | ASSUNTO |
|------|---|
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 3 | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO |
| 4 | DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS |
| 5 | DA FORMULAÇÃO DOS LANCES |
| 6 | DA DESCONEXÃO |
| 7 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS |
| 8 | DA HABILITAÇÃO |
| 9 | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO |
| 10 | DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| 11 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 12 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 13 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 14 | DO PLANO DE AQUISIÇÃO / LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECIBIMENTO DOS MATERIAIS / DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS / FISCALIZAÇÃO |
| 15 | DO CONTRATO |
| 16 | DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
| 17 | OS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 18 | DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS |
| 19 | DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES |
| 20 | DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS |
| 21 | DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE |
| 22 | DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO |
| 23 | DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 24 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 25 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 26 | DO FORO |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2009 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23000.001774/2009-08

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – PARA REGISTRO DE PREÇOS - do Tipo Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 09/09/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de diversos materiais para a manutenção elétrica, hidráulica, de pintura, de alvenaria, de revestimentos, de marcenaria, e de serralheria, nas quantidades e especificações constantes do Encarte “A” anexo ao Termo de Referência, de que trata o Anexo II e seus Encartes, para a reposição de estoque do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relacionados do Edital.

1.1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA/MEC;

1.1.1.2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e os Institutos Federais de

Educação, Ciência e Tecnologia – IF, conforme relacionados no ENCARTE “B”;

1.1.1.3 As especificações técnicas do material a ser adquirido constam da Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas - EDITAL.

1.3 Da Especificação do Material:

1.3.1 Conforme Planilha Discriminativa, Anexo II, deste Edital.

1.4 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **Termo de Referência (Encartes A, B e C) – Anexo I**
- b) **Planilha Discriminativa de Preços – Anexo II**
- c) **Ata de Registro de Preços – Anexo III**
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo IV**
- c) **Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo V**

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.2 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4 DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das 9h do dia 09/09/2009, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 32/2009, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 09/09/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

b.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

- e) Especificação detalhada do produto cotado, discriminando as quantidades; características técnicas; marca; modelo; nome do fabricante, etc. Na especificação deverão estar inclusos, **a depender do produto cotado** : manuais de instrução; garantia; sendo extensivo aos componentes periféricos, **caso existam**, equipamentos de testes, **se for o caso**, e quaisquer outros necessários à correta identificação do produto. Tudo de conformidade com as especificações básicas constantes da Planilha de Formação de Preços de que tratam o Anexo II, e as demais indicadas neste Edital e seus anexos.
 - f) Prazo de validade dos materiais/produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, conforme o item 6.4, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
 - g) Prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme o item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.7 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricantes, produtor, importador) dos materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade de que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. Bem como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 4.8 A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.
- 4.9 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO;
- 4.10 É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente 01 (um) item definido no objeto deste Edital e seus Anexos.**
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.11.1 Os proponentes interessados deverão preencher o campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO no COMPRASNET com as especificações técnicas.**
- 4.12 A planilha deverá contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na planilha, com os preços praticados no mercado e com a planilha de que trata o Anexo II, de forma a se

evitar “jogo de planilha” ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

- 4.13 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor

proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2009 RAZÃO SOCIAL E CNPJ PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> |
|---|

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6 DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.8.2.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.8.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.2 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s)

jurídica (s) de direito público ou privado; § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, constando nos mesmos referências às parcelas técnicas mais relevantes assim consideradas:

a1) comprovar fornecimento em um único atestado em 20% (vinte por cento) do quantitativo do item de maior quantidade.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo IV](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
 - b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo V](#) deste Edital;
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.30. Ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INTEP, as IFES e IF no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2009.

14 DO PLANO DE AQUISIÇÃO / LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECIBIMENTO DOS MATERIAIS / DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS / FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Conforme disposto no itens 04, 05, 12, 14 e 17 do Termo de referência, Anexo I do Edital.

15 DO CONTRATO

- 15.1 O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do Anexo III, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 16.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 16.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 16.5 O prazo previsto no subitem 16.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.
- 16.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 16.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.
- 16.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, observando o que disciplina o subitem 19.1 do Termo de Referência, Anexo I.

18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 18.1 O MEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 18.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo indicar mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante prioritário.

- 18.3 A convocação do Proponente, pelo MEC, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 18.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 18.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MEC poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 18.6 Os Órgãos Participantes deverão indicar seus respectivos gestores, (nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001).

19 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931).

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 20.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 20.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 21.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 21.1.1 A pedido, quando:
- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito em parcela única por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos materiais com a emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo representante do MEC, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

22.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

22.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “**pro rata die**”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

22.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

23 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 24.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 24.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 24.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento, da garantia, ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitadas os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 24.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 24.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 24.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 25.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 25.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

25.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

25.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

26 DO FORO

26.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 25 de agosto de 2009.

HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2009 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição de diversos materiais para manutenção elétrica, hidráulica, de pintura, de alvenaria, de revestimentos, de marcenaria e de serralheria, nas quantidades e especificações constantes do **ENCARTE “A”** anexo a este Termo de Referência, dele fazendo parte integrante como se transcrito estivesse, para a reposição de estoque do almoxarifado do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

1.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA/MEC;

1.1.2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP e Instituições Federais de Ensino Superior-IFES e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IF, conforme relacionados no **ENCARTE “B”**;

1.1.3 – As especificações técnicas do material a ser adquirido constam do **ENCARTE “A”** anexa a este Termo de Referência, dele fazendo parte integrante como se transcrito estivesse.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O MEC, como órgão central das políticas educacionais no país, tem adotado uma política que consiste no fortalecimento da rede das instituições federais. Uma das ações que têm sido colocadas em prática é o estabelecimento de rotinas de compras compartilhadas.

2.2 A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da **Economicidade**, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei demanda. Da mesma maneira, em função da grande quantidade a ser adquirida, espera-se também garantir a qualidade dos produtos e dos fornecedores.

2.3 Ademais, a aquisição compartilhada/conjunta possibilitará uma padronização do mobiliário em toda a rede federal de educação.

2.4 Proporcionará também economia processual, à medida que torna prioritária a racionalização de processos e redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório um única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

2.5 A aquisição dos materiais é mais um item, dentre vários, definidos pelo MEC e as entidades vinculadas, como objeto do projeto de compras compartilhadas e visa atender as demandas de todos os órgãos participantes do certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 3.555/2000** e do **Decreto nº 5.450/2005**, que regulamentam a modalidade do Pregão, do **Decreto nº 3.931/2001**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da **Lei nº 8.078/1990** e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4. DO PLANO DE AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição do material será na medida exata em que surgirem as demandas do Órgão Gestor do MEC e de cada um das unidades participantes.

4.2 Os materiais serão solicitados mediante previa emissão de Nota de Empenho e acompanhada de Ordem de Fornecimento, cujo modelo encontra-se no Anexo II que será enviado juntamente com a nota de empenho à contratada, por fax e/ou correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento da empresa.

4.3 As entregas dos materiais deverão ser realizadas em horários definidos pela unidade responsável por cada Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, podendo, a critério do órgão participante, ser deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

4.4 Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não esteja de acordo com as especificações descritas na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

4.5 Caso haja impugnação de algum material por parte dos órgãos participantes, a empresa ficará obrigada substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificada.

4.6 A periodicidade dos pedidos deverá ser de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses exceto, nas excepcionalidades que poderá ser antecipados. O primeiro pedido será feito em média de 30% (trinta por cento) aproximadamente do quantitativo total estimado, após a homologação do certame licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – Os materiais deverão ser entregues às expensas da Contratada, nos locais descritos no **ENCARTE “B”**, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na Proposta Comercial.

5.2 – O prazo de entrega dos materiais será, no máximo, de 10 (dez) dias a contar da transmissão, via fax, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento ao fornecedor;

5.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

5.4 - Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável;

6.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

6.3 Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

6.4 Na embalagem dos materiais/produtos deverá constar o prazo de validade de no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento pelo setor responsável, nome do fabricante, e data de empacotamento, se for o caso;

6.5 O material/produto a ser entregue deverá ser genuíno ou original, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;

6.7 A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo Órgão Gerenciador e pelas Órgãos Participantes, constantes do item 4.6 e 5.1;

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1 O custo estimado será elaborado mediante pesquisa mercadológica a ser realizada pela Coordenação Geral de Compras e Contratos da SAA/SE/MEC.

8. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão em quantidades, características e prazos mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, constando nos mesmos referências às parcelas técnicas mais relevantes, assim consideradas:

- a) comprovar fornecimento em um único atestado em 20 % (vinte por cento) do quantitativo do item de maior quantidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, as IFES e IF no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto será efetuado mediante Ordem Bancária a ser creditada na conta bancária do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo dos materiais e da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração, além dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 O Contrato deverá ser substituído por Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Caberá aos órgãos participantes, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos por profissional designado por cada unidade.

14.2 A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas no material entregue, para correção, conforme prazos definidos no subitem 4.5, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.4 Será impugnado pela Fiscalização todo material que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.

14.5 A Fiscalização verificará, ao chegarem os materiais: etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lotes, conteúdo das embalagens, condições do manuseio a armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

15. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a(s) Contratada(s) se obriga(m) a:

15.1 Dar integral cumprimento ao Termo de Referência;

15.2 Fornecer o material conforme qualidade e quantidades acordadas, dentro do prazo de validade, e entregar o termo de garantia de cada produto devidamente preenchido de acordo com as especificações e demais condições;

15.3 Repor os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para o MEC;

15.4 Entregar o material no Setor de Almoxarifado do respectivo órgão participante, em horário normal de expediente, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, sendo que seu recebimento definitivo só será feito após aprovação e atestado.

15.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, e também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados.

15.6 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MEC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado, com a identificação da empresa, portando crachá de identificação pessoal.

15.7 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material, sem ônus adicionais para o MEC.

15.8 Manter os locais afetados pela execução do objeto em perfeito estado de limpeza.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, a Contratante obriga-se a:

16.1 Permitir o livre acesso do pessoal da(s) Contratada(s) ao local de entrega do produto.

16.2 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta neste Termo de Referência.

16.3 Acompanhar a entrega do material, por meio do Almojarifado Central, a quem caberá, também, todos os contatos junto à(s) Contratada(s).

16.4 Promover o pagamento do material na forma convencionada.

16.5 Comunicar à(s) Contratada(s) quaisquer irregularidades no fornecimento do material, para adoção das providências cabíveis.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 O prazo de recebimento será de 20 (vinte) dias, a contar da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura.

17.1.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- b) **definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação.

17.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais dos fabricantes, devidamente lacradas e identificadas.

17.3 Caberá ao Setor de Almojarifado receber e conferir a qualidade, peso, validade, garantia dos produtos e integridade das embalagens, para posterior atestado das Notas Fiscais/Faturas.

17.4 O Chefe de Serviço do Almojarifado deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do material, encaminhando-os para pagamento.

17.5 A devolução do material às Contratadas é de competência do Chefe do Almojarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, sem ônus adicional para o contratante.

17.6 O material a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, classificado como "Classe A", constando na embalagem o nome do fabricante, a data de empacotamento e o prazo de validade.

17.7 Os materiais deverão ser genuínos ou originais, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

18. DAS PENALIDADES

18.1 As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, no que couber, às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 concomitantemente com o disposto no Artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05, e se for o caso, às penalidades administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

19. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

20. DO JULGAMENTO

20.1 Administração utilizará o critério de julgamento de menor preços por **ITEM** cotado.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas e suprimidas pela Coordenação de Obras e Suporte Técnico – COST/CGRL/SAA/SE/MEC, situada na Sala 321, 3º Andar do Ed. Anexo II, Bloco “L”, da Esplanada dos Ministérios, fone 2104-8283 e fax 2104-9152, Brasília/DF.

21.2 - As licitantes deverão discriminar na sua proposta comercial as principais características técnicas, fabricantes e marcas comerciais dos produtos a serem utilizados em seu fornecimento e para efeito de Fiscalização pelo MEC. No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

21.3 – A cotação mínima permitida será de cinquenta por cento do quantitativo total de cada item.

Brasília (DF), de junho de 2009.

FRANCIELLE DA SILVA MELO
Divisão de Engenharia/COST/CGRL/SAA/SE/MEC

ENCARTE “A”
RELAÇÃO DE ENTIDADES, ENDEREÇOS E UASG”s

GERENCIADOR

MEC

UASG: 150002

Esplanada dos Ministérios Bl. L Anexo I – Subsolo – CEP 70.047-900 – Fone (61) 2104-8250 Almojarifado Central do MEC

PARTICIPANTES

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Pesqueira

UASG: 153560

Rodovia BR 232, Km 214, S/N. Loteamento Portal. Pesqueira – PE. CEP : 55200-000

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET - MG

UASG: 153015

Av. Amazonas, nº 5253- Nova Suíça. Belo Horizonte – MG. CEP: 30480-000

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF – SC – Campus Araranguá

UASG: 153025

Av. XV de Novembro, S/Nº - Bairro Cidade Alta – Araranguá- SC. CEP: 88900-000

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF – SC – Campus Florianópolis

UASG: 153025

Av. Mauro Ramos, 950 Centro. Florianópolis – SC. CEP: 88020-300

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF – SC – Campus Chapecó

UASG: 153025

Av. Nereu Ramos, 34500 – Seminário – Chapecó – SC. CEP: 89813-000

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF – SC
– Campus Jaraguá do Sul**

UASG: 153025

Av. Getúlio Vargas, 830 – Centro. Jaraguá do Sul – SC. CEP: 89251-000

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF – SC
– Campus Joinville**

UASG: 153025

Rua Pavão, 1337. Loteamento Novo Horizonte. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC.
CEP: 89220-200

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF – SC
– Campus São José**

UASG: 153025

Rua José Lino Kretzer, 608. Bairro Praia Comprida. São José – SC. CEP 88103-310

**CEFET – RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da
Fonseca**

UASG: 153010

Rua Mata Machado, nº 46. Maracanã. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20271-110

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

UASG: 153024

Av. Senador Salgado Filho, 1559. Bairro Tirol, Natal – RN. CEP:59015-000

Fundação Universidade Federal de São Carlos

UASG: 154049

Prefeitura Universitária / Divisão de Manutenção Rodovia Washington Luís, Km 235 –
Caixa Postal 676. São Carlos – SP. CEP: 13565-905

Fundação Universidade Federal

UASG: 154419

Almoxarifado Central da UFT. ALCNO 14, Av. NS 15, S/Nº. Campus Universitário de
Palmas, bloco IV, sala 114. Palmas – TO. CEP: 77020-210

Universidade Federal de Minas Gerais

UASG: 153267

Almoxarifado do Departamento de Manutenção e Operação da Infra-estrutura da UFMG. Alameda Álvaro Celso, 95. Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG. CEP: 30150-260

Universidade Federal de Minas Gerais**UASG: 153267**

Almoxarifado do Departamento de Manutenção e Operação da Infra-estrutura da UFMG. Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627. Pampulha. Belo Horizonte – MG. CEP: 31270-901

Universidade Federal Rural da Amazônia**UASG: 153034**

Av. Presidente Tancredo Neves, 2501. Terra Firme. Caixa Postal 917. Belém – PA. CEP: 66077-530

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**UASG: 158092**

Campus Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, s/n. Prédio da Reitoria. Centro. Cruz das Almas – BA. CEP: 44380-000

Fundação Universidade Federal do ABC**UASG: 154503**

Rua Santa Adília, 166. Bairro Bangu. Santo André – SP. CEP: 09210-170

Universidade Federal de Pernambuco**UASG: 153080**

Almoxarifado da Prefeitura da Cidade Universitária. Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária. Recife – PE. CEP: 50670-901

Universidade Federal do Paraná**UASG: 153079**

Almoxarifado da PUC. Centro Politécnico. Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Jardim das Américas. Curitiba – PR. CEP: 81530-980

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas educacionais Anísio Teixeira – INEP

UASG: 153978

SRTS Quadra 701, bloco M, Ed. INEP. Brasília – DF. CEP: 70340-900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso

UASG: 153014

Campus Cuiabá – Octayde Jorge de Silva, Rua Zulmira Canavarros 95, Centro.
Cuiabá. MT – CEP 78005-200 – Fone (65) 3314-3500

ENCARTE “B”

DISPONÍVEL EM PLANILHA DO EXCEL COMPOSTA DE TODOS OS PARTICIPANTES, LOCAIS DE ENTREGA, BEM COMO OS QUANTITATIVOS A SEREM ENTREGUES EM CADA LOCALIDADE, DEVENDO OS PROPONENTES INTERESSADOS TOMAR CONHECIMENTO PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ENCARTE "C"

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS nº ____/2009

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2009

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. /2009, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de / / - Processo nº 23000.001774/2009-08.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei

Orçamentária deste exercício, Programa de Trabalho/PTRES 001710, Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

MEC

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, de de 2009

Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2009 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. ESTIMADO |
|------|--|-----|--------|----------------------|
| 1 | ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM | UN | 392 | 1,17 |
| 2 | ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 40MM | UN | 310 | 0,63 |
| 3 | ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 50MM | UN | 510 | 0,73 |
| 4 | ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 75MM | UN | 385 | 0,86 |
| 5 | GRELHA REDONDA EM AÇO DE DIÂMETRO 10 CM C/ TAMPA | UN | 286 | 28,80 |
| 6 | JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 100 MM | UN | 363 | 4,08 |
| 7 | LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM | UN | 336 | 7,96 |
| 8 | LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM | UN | 318 | 6,36 |
| 9 | LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM | UN | 408 | 3,81 |
| 10 | SOLUÇÃO LIMPADORA P/ TUBO PVC C/ 1000CM3 | UN | 218 | 24,02 |
| 11 | TAMPÃO DE SUSPIRO 50 PARA RALO, MATERIAL PVC | UN | 202 | 5,41 |
| 12 | TAMPÃO DE SUSPIRO 75 PARA RALO, MATERIAL PVC | UN | 184 | 5,41 |
| 13 | TUBO PVC 40 MM PARA ESGOTO BARRA 6 METROS | UN | 743 | 27,82 |
| 14 | TUBO PVC SOLDÁVEL COR BRANCA DN 150 MM X 6 M DE COMPRIMENTO 91 MM DE BOLSA | UN | 536 | 70,31 |
| 15 | TUBO PVC P/ VÁLVULA DE DESCARGA BENGALA 50 CM X 38 MM | UN | 337 | 7,50 |
| 16 | ADAPTADOR PVC P/ SIFÃO 32 MM X 1" | UN | 700 | 1,00 |
| 17 | ADAPTADOR PVC P/ SIFÃO 40 MM X 1 1/4" | UN | 625 | 1,58 |
| 18 | ADAPTADOR PVC SOLD CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MMX1.1/2" | UN | 552 | 2,26 |
| 19 | ADAPTADOR PVC SOLD CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 60MMX2" | UN | 416 | 6,14 |
| 20 | BÓIA DE 1" | UN | 302 | 37,28 |
| 21 | BUCHA INST. PRED. PVC P/ ÁGUA FRIA PVC 60 X 25 MM REDUÇÃO LONGA | UN | 447 | 3,72 |
| 22 | BUCHA INST. PRED. P/ ÁGUA FRIA PVC 32 X 20 MM REDUÇÃO CURTA E BOLSA SOLDÁVEL | UN | 502 | 0,85 |
| 23 | BUCHA INST. PRED. P/ ÁGUA FRIA PVC 60 X 40 MM REDUÇÃO LONGA E BOLSA SOLDÁVEL | UN | 432 | 2,54 |

| | | | | |
|----|--|----|------|--------|
| 24 | BUCHA INST. PRED. P/ ÁGUA FRIA PVC 75 X 40 MM REDUÇÃO LONGA E BOLSA SOLDÁVEL | UN | 375 | 6,42 |
| 25 | BUCHA INST. PRED. P/ ÁGUA FRIA PVC 60 X 32 MM REDUÇÃO LONGA E BOLSA SOLDÁVEL | UN | 482 | 3,78 |
| 26 | BUCHA INST. PRED. P/ ÁGUA FRIA PVC 110 X 85 MM REDUÇÃO CURTA | UN | 256 | 25,20 |
| 27 | BUCHA INST. PRED. P/ ÁGUA FRIA PVC 50 X 40 MM REDUÇÃO CURTA TIPO SOLDÁVEL | UN | 542 | 2,35 |
| 28 | CURVA 90° LONGA TIPO SOLDÁVEL P/ INSTALAÇÃO SANITÁRIA C/ BITOLA 100 MM | UN | 341 | 10,19 |
| 29 | JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 38MM C/ ANEL DE FIXAÇÃO AZUL | UN | 430 | 1,41 |
| 30 | JOELHO PVC SOLD 45G P/ REDE HIDRÁULICA E ESGOTO 50 MM | UN | 424 | 1,54 |
| 31 | JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM | UN | 504 | 2,44 |
| 32 | JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM | UN | 486 | 2,80 |
| 33 | JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM | UN | 484 | 12,68 |
| 34 | JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 85MM | UN | 314 | 42,93 |
| 35 | JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110MM | UN | 269 | 119,00 |
| 36 | LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM | UN | 1451 | 0,45 |
| 37 | LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM | UN | 1056 | 2,25 |
| 38 | LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM | UN | 973 | 2,77 |
| 39 | LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM | UN | 465 | 9,69 |
| 40 | LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75MM | UN | 435 | 9,68 |
| 41 | LUVA PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 85MM | UN | 320 | 26,27 |
| 42 | LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD 32 X 25 MM | UN | 1250 | 0,53 |
| 43 | LUVA PVC LIS/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 3/4" | UN | 1285 | 0,81 |
| 44 | LUVA PVC ROSCÁVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4" | UN | 899 | 0,54 |
| 45 | NIPLE PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2" | UN | 1285 | 0,48 |
| 46 | NIPLE PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4" | UN | 1325 | 0,62 |
| 47 | REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 25 MM | UN | 975 | 3,23 |
| 48 | REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85 X 60 MM | UN | 292 | 96,63 |
| 49 | REGISTRO DE GAVETA 2" DE FERRO | UN | 237 | 85,46 |
| 50 | REGISTRO DE GAVETA 3/4" DE FERRO | UN | 406 | 23,27 |
| 51 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" DE FERRO | UN | 616 | 29,57 |
| 52 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25 MM EM LATÃO DECA OU EQUIVALENTE | UN | 183 | 79,00 |
| 53 | TÊ PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM | UN | 232 | 15,99 |
| 54 | TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2" ROSCÁVEL E 20MM SOLDÁVEL | UN | 550 | 0,32 |
| 55 | TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM X 6 M | UN | 1008 | 7,35 |
| 56 | TUBO PVC SOLDÁVEL COR MARROM DN 75 MM X 6 M DE COMPRIMENTO 70 MM DE BOLSA | UN | 385 | 76,35 |
| 57 | ALONGAMENTO P/ VASO SANITÁRIO (BOLSA) DIÂMETRO DE 40 MM | UN | 303 | 70,10 |
| 58 | CARRAPETA 1/2 | UN | 2260 | 0,31 |
| 59 | CARRAPETA 3/4 | UN | 2210 | 0,31 |
| 60 | DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO COR PRETA 10 CM ALTURA E 16 CM DIÂMETRO CABO MADEIRA 5 CM | UN | 242 | 3,69 |

| | | | | |
|----|--|-----|-------|--------|
| 61 | PARAFUSO LATÃO ACAB. CROMADO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA, INCLUS. PORÇA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-10 | CJ | 1095 | 6,42 |
| 62 | SIFÃO EM LATÃO CROMADO TIPO VERTICAL CORPO RÍGIDO ARTICULADO 1 1/4" X 1 1/4" | UN | 515 | 29,65 |
| 63 | SIFÃO EM LATÃO CROMADO TIPO VERTICAL ARTICULADO SAÍDA 3/4" X ENTRADA 3/4" | UN | 415 | 34,98 |
| 64 | SIFÃO UNIVERSAL | UN | 750 | 12,73 |
| 65 | TORNEIRA DE 1/2 DE FERRO DE USO GERAL | UN | 1004 | 27,50 |
| 66 | TORNEIRA DE JARDIM DE 1/2" EM PVC | UN | 1238 | 1,29 |
| 67 | TORNEIRA DE JARDIM DE 3/4" EM PVC | UN | 1223 | 6,40 |
| 68 | TORNEIRA LONGA P/ PIA 20 CM DE 1/2 METAL CROMADO P/ BANCADA | UN | 762 | 48,37 |
| 69 | TORNEIRA GIRATÓRIA P/ PIA P/ BANCADA EM FERRO 20 CM DECA OU EQUIVALENTE DIÂMETRO DE 1/2 | UN | 826 | 120,63 |
| 70 | TORNEIRA PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL UNIVERSAL 1/2" CROMADA TIPO INCLINADA C/ BASE | UN | 84 | 90,67 |
| 71 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" | UN | 747 | 3,22 |
| 72 | BROCA AÇO RÁPIDO 3/4" | UN | 579 | 13,75 |
| 73 | BROCA CHATA AÇO RÁPIDO 3/4" | UN | 563 | 19,00 |
| 74 | BROCA AÇO RÁPIDO 3/32" | UN | 672 | 2,28 |
| 75 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/8" | UN | 604 | 6,43 |
| 76 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" | UN | 694 | 2,80 |
| 77 | BROCA DE AÇO WIDIA 5/16" TIPO CILÍNDRICA S/10 | UN | 658 | 6,11 |
| 78 | BROCA DE WIDIA S/6 P/ CONCRETO | UN | 679 | 4,84 |
| 79 | BROCA DE WIDIA S/8 P/ CONCRETO | UN | 692 | 6,04 |
| 80 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DIÂMETRO 7/32" TAMANHO CURTO HASTE CILÍNDRICA | UN | 580 | 3,88 |
| 81 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DIÂMETRO 7/32" TAMANHO MÉDIO HASTE CILÍNDRICA | UN | 558 | 3,70 |
| 82 | BUCHA NYLON P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S-10 | UN | 16890 | 0,11 |
| 83 | BUCHA NYLON P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S-6 | UN | 23770 | 0,06 |
| 84 | BUCHA NYLON P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS S-8 | UN | 27270 | 0,11 |
| 85 | BUCHA NYLON P/ FIXAÇÃO DE GESSO COMP. 100MM DIÂMETRO 10MM | UN | 6500 | 1,35 |
| 86 | CACHIMBO DE 1/2 C/ ABA (DOBRADIÇA) | UN | 747 | 3,09 |
| 87 | CANTONEIRA 1X1/8" BARRA C/ 6M DE COMPRIMENTO | UN | 611 | 33,30 |
| 88 | CORREDIÇA 50MM P/ GAVETEIRO | PAR | 834 | 8,85 |
| 89 | CORREDIÇA 40MM P/ GAVETEIRO | PAR | 812 | 8,05 |
| 90 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO TIPO TURBO P/ APLICAÇÃO EM GRANITO MED: 110 MM X 20MM | UN | 511 | 12,43 |
| 91 | DOBRADIÇA P/ ARMÁRIO ZINCADA PRETA 3" | UN | 1545 | 1,35 |
| 92 | FECHADURA P/ PORTA "LA FONTE" REF. 030/120 OU EQUIVALENTE | UN | 605 | 313,30 |
| 93 | FECHADURA P/ PORTA "LA FONTE" REF. 030/70 OU EQUIVALENTE | UN | 585 | 316,66 |
| 94 | FECHADURA P/ PORTA "LOCKWELL" REF. 4149/110MM OU EQUIVALENTE | UN | 675 | 69,98 |
| 95 | FECHADURA TETRA | UN | 836 | 52,83 |
| 96 | FECHADURA ELETROMAGNÉTICA P/ PORTA DE SOBREPOR 220V X 12V | UN | 200 | 111,67 |

| | | | | |
|-----|---|------|-------|-------|
| 97 | LÂMINA P/ ESTILETE 18MM | UN | 1261 | 2,40 |
| 98 | LIXA P/ MADEIRA N° 80 | UN | 3751 | 1,73 |
| 99 | LIXA P/ MADEIRA N° 120 | UN | 3851 | 1,73 |
| 100 | LIXA P/ MADEIRA N° 220 | UN | 3581 | 1,73 |
| 101 | MASSA DE MADEIRA "REF. FREIJÓ OU CEREJEIRO" 400GR | LATA | 288 | 14,79 |
| 102 | MATA-PISO PERFIL POLIFACE OU EQUIVALENTE BARRA 1M | UN | 260 | 25,62 |
| 103 | MOLA P/ PORTA TIPO HIDRÁULICA C/ LARGURA ATÉ 90CM | UN | 559 | 87,75 |
| 104 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 50 | UN | 20800 | 0,24 |
| 105 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,0 X 25 | UM | 18700 | 0,22 |
| 106 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,2 X 13 | UN | 18900 | 0,21 |
| 107 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,2 X 18 | UN | 18900 | 0,21 |
| 108 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,2 X 25 | UN | 17900 | 0,21 |
| 109 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,9 X 22 | UN | 18900 | 0,21 |
| 110 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,3 X 50 | UN | 18000 | 0,21 |
| 111 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,2 X 38 | UN | 16000 | 0,22 |
| 112 | PREGO C/ CABEÇA TIPO CÔNICA AXADREZADA C/ CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE 10 X 10 | KG | 316 | 7,84 |
| 113 | PREGO C/ CABEÇA TIPO CÔNICA AXADREZADA C/ CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE 12 X 12 | KG | 311 | 6,17 |
| 114 | PREGO C/ CABEÇA TIPO CÔNICA AXADREZADA C/ CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE 15 X 15 | KG | 316 | 4,78 |
| 115 | PREGO C/ CABEÇA TIPO CÔNICA AXADREZADA C/ CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE 17 X 21 | KG | 321 | 5,68 |
| 116 | PREGO C/ CABEÇA TIPO CÔNICA AXADREZADA C/ CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE 20 X 30 | KG | 326 | 5,44 |
| 117 | PREGO DE AÇO 13 X 18 | KG | 367 | 7,28 |
| 118 | PREGO DE AÇO 18 X 30 | KG | 372 | 5,13 |
| 119 | PUXADOR P/ ARMÁRIO DE "BOLINHA" DIÂMETRO 20 MM CROMADO | UN | 1165 | 4,99 |
| 120 | REBITE POP EM ALUMÍNIO COMUM ABAULADO 3,20 MM X 10 MM | UN | 31000 | 0,05 |
| 121 | ABRACADEIRA DE NYLON 6.6 P/ AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO AUTO TRAVANTE EM FIOS E CABOS, COMPRIM=280 MM, LARGURA 4,8 MM, COR BRANCA | UN | 21625 | 0,24 |
| 122 | ABRACADEIRA DE NYLON 6.6 P/ AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO AUTO TRAVANTE EM FIOS E CABOS, COMPRIM=200 MM, LARGURA 4,80 MM COR PRETA | UN | 23625 | 0,23 |
| 123 | ABRACADEIRA DE NYLON 6.6 P/ AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO AUTO TRAVANTE EM FIOS E CABOS, COMPRIM=360 MM, LARGURA 4,8 MM, COR BRANCA | UN | 15175 | 0,38 |
| 124 | BATERIA 12 V "MINI A23" OU EQUIVALENTE P/ CONTROLE DE ABRIR PORTA | UN | 369 | 14,79 |

| | | | | |
|-----|--|----|------|---------------|
| 125 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MAT. COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC COR AZUL 2,5 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 648 | 71,63 |
| 126 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MAT. COBRE, REVESTIMENTO PVC COR PRETA 2,5 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 843 | 71,63 |
| 127 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MAT. COBRE, REVESTIMENTO PVC COR BRANCA 2,5 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 758 | 71,63 |
| 128 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MAT. COBRE, REVESTIMENTO PVC COR VERDE 2,5 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 613 | 71,63 |
| 129 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MAT. COBRE REVESTIMENTO PVC COR VERMELHO 2,5 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 75 | 71,63 |
| 130 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MAT. COBRE, REVESTIMENTO PVC COR AMARELA 2,5 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 50 | 71,63 |
| 131 | CABO PP C/ COBRE FLEXÍVEL E COBERTURA PVC C/2 CONDUTORES E SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 382 | 218,73 |
| 132 | CABO PP FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 2 X 1,5 MM ² TENSÃO 450V/750V, CONDUTOR FIO DE COBRE (ROLO 100 METROS) | RL | 211 | 122,07 |
| 133 | CABO PP FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 3 X 2,5 MM ² , TENSÃO 450V/750V, (ROLO 100 METROS) NBR 132449 | RL | 301 | 356,00 |
| 134 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MAT. COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC COR PRETA 4.0 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 748 | 79,00 |
| 135 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MAT. COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC COR PRETA 6,0 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 566 | 231,67 |
| 136 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MAT. COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC COR PRETA 10,0 MM (ROLO 100 METROS) | RL | 419 | 301,67 |
| 137 | CAIXA SOBREPOR 4 X 2 PVC C/ INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES | UN | 2475 | 4,59 |
| 138 | CAIXA SOBREPOR 4 X 2 PVC C/ INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES | UN | 2455 | 5,30 |
| 139 | CAIXA TOMADA RETAMBULAR 56,5X40X91 MM COR BRANCA, 15 A 2P + T 250 V | UN | 5130 | 4,99 |
| 140 | CALHA 1 X 20 W COMPLETAS | UN | 1237 | 23,70 |
| 141 | CALHA 2 X 40 W COMPLETAS | UN | 1952 | 39,98 |
| 142 | CANALETA MOLDURA PVC COR BRANCA SEÇÃO DE 20X10X2200 MM, P/ CABO E FIO SEM DIVISÓRIA | UN | 7580 | 3,49 |
| 143 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO "ELETROMAR" OU EQUIVALENTE DE 25 A MONOFÁSICO 220 V | UN | 1120 | 5,99 |
| 144 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO "ELETROMAR" OU EQUIVALENTE DE 32 A TRIFÁSICO 220 V | UN | 598 | 36,44 |
| 145 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO "ELETROMAR" OU EQUIVALENTE DE 40 A TRIFÁSICO 220 V | UN | 602 | 37,01 |
| 146 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO "ELETROMAR" OU EQUIVALENTE DE 50 A TRIFÁSICO 220 V | UN | 543 | 49,27 |
| 147 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO "ELETROMAR" OU EQUIVALENTE DE 125 A TRIFÁSICO 220 V | UN | 253 | 234,67 |
| 148 | ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00;WI 613) D- | KG | 363 | 11,70 |

| | | | | |
|-----|--|-----|------|--------|
| | 2,5MM (SOLDA ELÉTRICA) | | | |
| 149 | FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL/PARALELO BITOLA 2 X 1,5 MM CONDUTOR COBRE E ISOLAMENTO EM PVC (ROLO 100 METROS) | RL | 201 | 108,73 |
| 150 | FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL/PARALELO BITOLA 2 X 2,5 MM CONDUTOR COBRE (ROLO 100 METROS) | RL | 388 | 106,57 |
| 151 | FITA ADESIVA EM POLIURETANO MULTI-USO BRANCA DUPLA FACE ESPONJOSA MEDIDA 19 MM X 20 METROS | RL | 2913 | 23,90 |
| 152 | RELÊ FOTOCÉLULA 220 V COM BASE POTÊNCIA 1000 WATTS | UN | 2153 | 15,26 |
| 153 | RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO P/ BALCÃO ELÉTRICO 3000 W | UN | 190 | 90,53 |
| 154 | BROXA PARA PINTURA RETANGULAR PLÁSTICA | UN | 520 | 16,90 |
| 155 | CABO DE ROLO TAMANHO 23 CM MATERIAL AÇO ZINCADO | UN | 787 | 5,50 |
| 156 | DESEMPENADEIRA DE 30 CM DE AÇO | UN | 324 | 16,38 |
| 157 | ESPÁTULA EM AÇO CROMADO DE 5" X 127 MM C/ CABO DE MADEIRA | UN | 840 | 9,25 |
| 158 | ESTOPA 100% ALGODÃO PESO LÍQUIDO 1 KG | PC | 868 | 9,23 |
| 159 | FITA P/ DEMARCAR PISO 150MM X 10 M COR AMARELA | RL | 559 | 15,60 |
| 160 | LIXA P/ FERRO Nº 120 COM 30 X 30 CM | UN | 2006 | 1,95 |
| 161 | LIXA P/ FERRO Nº 150 COM 30 X 30 CM | UN | 2316 | 2,00 |
| 162 | LIXA PARA PAREDE Nº 120 | M | 2375 | 1,57 |
| 163 | LIXA PARA PAREDE Nº 180 | M | 2445 | 1,58 |
| 164 | MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA DUPLA COM ELÁSTICO | UN | 4735 | 0,91 |
| 165 | MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA DA CORAL, SUVILIL, RENNER OU EQUIVALENTE | 18L | 646 | 57,96 |
| 166 | PINCEL P/ PINTURA COM PÊLO DE MARTA E CABO CURTO EM MADEIRA 3" | UN | 785 | 12,80 |
| 167 | PINCEL P/ PINTURA COM PÊLO DE ORELHA DE BOI E CABO CURTO EM MADEIRA 3" | UN | 819 | 3,83 |
| 168 | PINCEL PELO DE MARTA ½ | UM | 720 | 14,10 |
| 169 | PINCEL PELO DE MARTA 2 ½ | UN | 755 | 17,21 |
| 170 | PINCEL TRINCHA CABO LONGO MADEIRA MAT. CERDAS DE ESQUILO TAM. 2 ½" | UN | 462 | 24,74 |
| 171 | ROLO MATERIAL LÃ DE CARNEIRO TUBO PLÁSTICO P/ SUPERFÍCIE LISA 20 CM | UN | 908 | 15,29 |
| 172 | ROLO MATERIAL LÃ DE CARNEIRO TUBO PLÁSTICO P/ SUPERFÍCIE LISA 23 CM | UN | 1073 | 18,98 |
| 173 | ROLO MATERIAL LÃ DE CARNEIRO TUBO PLÁSTICO P/ SUPERFÍCIE LISA 30 CM | UN | 788 | 22,30 |
| 174 | ROLO DE LÃ 23 CM ANTE GOTA | UN | 744 | 12,14 |
| 175 | TINTA ACRÍLICA ÁGUA/RESINA LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO COR AMARELA P/ DEMARCAR PISO CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA 18 LITROS | UN | 363 | 166,50 |
| 176 | TINTA ACRÍLICA ÁGUA/RESINA LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO COR BRANCA P/ DEMARCAR PISO CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA 18 LITROS | UN | 294 | 166,50 |
| 177 | TINTA ACRÍLICA ÁGUA/RESINA LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO COR AZUL P/ DEMARCAR PISO CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA 18 LITROS | UN | 305 | 166,50 |
| 178 | TINTA P/ DEMARCAR PISO COR CONCRETO, CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, | UN | 277 | 166,50 |

| | | | | |
|-----|--|-----------------|-------|--------|
| | LATA 18 LITROS | | | |
| 179 | TINTA ACRÍLICA PVC COR BRANCA NEVE FOSCO, CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA 18 LITROS | UN | 982 | 184,00 |
| 180 | TINTA ACRÍLICA PVC COR BRANCA GELO FOSCO, CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA 18 LITROS | UN | 987 | 184,00 |
| 181 | TINTA ACRÍLICA PVC COR GESSO, CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA 18 LITROS | UN | 725 | 174,00 |
| 182 | TINTA ESMALTE À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS TIPO ALTO BRILHO COR VERDE NILO, CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA GALÃO 3,6 LITROS | UN | 486 | 52,97 |
| 183 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL, CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA GALÃO 3,6 LITROS | UN | 369 | 53,42 |
| 184 | TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO COR BRANCO GELO, CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA GALÃO 3,6 LITROS | UN | 822 | 53,97 |
| 185 | TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO COR BRANCO NEVE, CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA GALÃO 3,6 LITROS | UN | 982 | 52,47 |
| 186 | TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO COR PRETO, CORAL, SUVINIL, RENNER OU EQUIVALENTE, LATA GALÃO 3,6 LITROS | UN | 370 | 52,47 |
| 187 | DISCO DE CORTE 9" P/ LIXADEIRA P/ METAL | UN | 670 | 4,80 |
| 188 | DISCO DE DESBASTE 7" P/ LIXADERIA P/ METAL | UN | 685 | 6,10 |
| 189 | LÂMINA DE SERRA MANUAL MAT. AÇO FLEXÍVEL 24 DENTES POL. LARG. 12 MM X COMP. 300 MM | UN | 2896 | 4,62 |
| 190 | PERFIL "U" PORTÃO 35 X 25 X 15 CHAPA Nº 16 | M | 933 | 18,53 |
| 191 | ROLDANA C/ CX 2 ½" CANAL "U" FERRO | UN | 1344 | 11,12 |
| 192 | TUBO INDUSTRIALIZADO 30 X 30 CHAPA Nº 16 (BARRA) | UN | 560 | 37,47 |
| 193 | TUBO INDUSTRIALIZADO 20 X 20 CHAPA Nº 18 (BARRA) | UN | 565 | 23,08 |
| 194 | TUBO INDUSTRIALIZADO 30 X 20 CHAPA Nº 18 (BARRA) | UN | 585 | 25,90 |
| 195 | TUBO GALVANIZADO 2 ½" C/ ROSCA NOS 2 LADOS | M | 802 | 52,55 |
| 196 | AREIA MÉDIA LAVADA EM LATA | LT | 17300 | 2,29 |
| 197 | AREIA MÉDIA SAIBROSA EM LATA | LT | 3400 | 2,60 |
| 198 | ARGAMASSA OU CIMENTO CALCÁRIO ADITIVO COR CINZA PARA FIXAÇÃO DE PISOS PCT 20 KG | KG | 18242 | 0,33 |
| 199 | BORRACHA POLICROMO AZUL 25 X 25 CM | MT ² | 596 | 85,77 |
| 200 | BRITA Nº 0 ENSACADA | MT ³ | 305 | 115,33 |
| 201 | BRITA Nº 1 ENSACADA | MT ³ | 344 | 115,33 |
| 202 | COLA PARA MADEIRA EM EMBALAGEM DE 1 KG | UN | 729 | 13,17 |
| 203 | COLA PLÁSTICA BRANCA LAVÁVEL 1 KG USO ESCOLAR | TB | 530 | 7,45 |
| 204 | COLA SUPER-BONDER OU EQUIVALENTE CETONA/XILENOL/RESINA VINÍLICA/POLIURETANO E EPÓXI INCOLOR C/ 5 GRAMAS | UN | 1015 | 6,81 |
| 205 | CIMENTO SACO C/ 50 KG | SC | 5470 | 17,59 |
| 206 | BUCHA DE SISAL PARA GESSO | KG | 345 | 8,24 |

| | | | | |
|------------|---|-----|-------|--------------|
| 207 | GESSO EM PÓ EM SACO DE 40 KG | KG | 2635 | 1,75 |
| 208 | LAJOTA 9 X 19 X 19 CM | UN | 11050 | 0,52 |
| 209 | MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÊ 1 KG | LT | 125 | 9,96 |
| 210 | MASSA P/ CALAFETAR LATA C/ 350 GRAMAS | UN | 352 | 6,19 |
| 211 | MASSA EPOXI BICOMPONENTE 250 GRAMAS (DUREPOX) | UN | 602 | 7,83 |
| 212 | REJUNTE BRANCO PARA PISO 5 KG | KG | 1485 | 2,30 |
| 213 | REJUNTE CINZA PARA PISO 5 KG | KG | 2040 | 3,46 |
| 214 | TIJOLO MACIÇO 9 X 19 X 19 | UN | 71800 | 0,29 |
| 215 | PASTA ELASTO-PLÁSTICA PARA VEDAR JUNTAS, TRINCAS E FISURAS EM GALÃO DE 3,6 KG | KG | 587 | 12,65 |
| 216 | CADEADO LATÃO 40MM | UN | 717 | 16,29 |
| 217 | CADEADO LATÃO CROMADO H=35 MM/5PINOS/HASTE CROMADA H=30MM | UN | 743 | 14,43 |
| 218 | CADEADO LATÃO CROMADO H=35 MM | UN | 642 | 13,45 |
| 219 | LUVA DE LATEX ANTI DERRAPANTE (BORRACHA) S/ FORRO TAMANHO "G" COR AZUL | PAR | 1170 | 8,70 |
| 220 | DÉTECTORES DE PRESENÇA C/ REGULAGEM DE TEMPO | UN | 816 | 30,43 |
| 221 | PORTA-COPO CRISTAL C/ SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX PARA COPO DE 200ML | UN | 693 | 27,32 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2009 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23000.001774/2009-08**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de material de elétrica, hidráulica, de pintura, de alvenaria, de revestimentos, de marcenaria e de serralheria, para o Ministério da Educação, como Órgão gerenciador, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2009**, tipo menor preço global do lote, conforme consta dos autos do Processo nº **23000.001774/2009-08**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

1º lugar: (nome da empresa), **inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador**

da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx .

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de diversos materiais para manutenção elétrica, hidráulica, de pintura, de alvenaria, de revestimentos, de marcenaria e de serralheria, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009, Planilha Discriminativa de Preços e Proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, para a reposição de estoque do almoxarifado do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

- 6 **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA/MEC;
- 7 **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP e Instituições Federais de Ensino Superior-IFES e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia-IF, conforme relacionados no **ENCARTE “B”**;
- 8 As especificações técnicas do material a ser adquirido constam do **ENCARTE “A”** anexo ao Termo de Referência.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Quantidades de eventos | Classificação por Empresa | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|------------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| 1 | | | 1ª | | |
| | | | 2ª | | |
| | | | 3ª | | |

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) permitir o livre acesso do pessoal da(s) Contratada(s) ao local de entrega do produto;

b) receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta no Termo de Referência;

c) acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado Central, a quem caberá, também, todos os contatos junto à(s) Contratada(s);

d) promover o pagamento do material na forma convencionada;

e) comunicar à(s) Contratada(s) quaisquer irregularidades no fornecimento do material, para adoção das providências cabíveis;

f) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

g) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) recusar qualquer material fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

i) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

j) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura e efetiva entrega dos materiais, nos termos do item 14 do Termo de Referência;

k) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6- ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor do ata, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) proceder ao atos de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2009**, e à sua proposta;

b) fornecer os materiais conforme qualidade e quantidades acordadas, dentro do prazo de validade, e entregar o termo de garantia de cada produto devidamente preenchido de acordo com as especificações e demais condições;

c) repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade e especificações exigidas no Termo de Referência, providenciando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para o MEC;

d) entregar o material no Setor de Almoxarifado do respectivo órgão participante, em horário normal de expediente, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, sendo que seu recebimento definitivo só será feito após aprovação e atestado;

e) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, e também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MEC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado, com a identificação da empresa, portando crachá de identificação pessoal.

g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material, sem ônus adicionais para o MEC;

h) manter os locais afetados pela execução do objeto em perfeito estado de limpeza.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A licitante deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da transmissão, via fax, da Nota de Empenho e ordem de Fornecimento ao fornecedor, obedecidas as disposições constantes dos itens 4, 5, 6 e 17 do Termo de Referência.

O recebimento do objeto deste instrumento se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93

9 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O fornecedor deverá apresentar garantia de funcionamento dos materiais, durante o período mínimo de um ano, a contar a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, comprometendo-se a efetuar, sem ônus adicionais, a troca de quaisquer itens que apresentarem defeitos ou mau funcionamento.

Os materiais deverão ser substituídos, sem ônus para o MEC, caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade e especificações exigidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação feita pelo Ministério da Educação.

A garantia compreende, também, o cumprimento de todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, inclusive especificações, porventura omitidas.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo dos materiais e da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração, além dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

8. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2009, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e aos IFES e IF no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009, a cargo do MEC, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constarão das respectivas Notas de Empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subsecretário de Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXX
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF n.º:
RG n.º:

Nome:
CPF:
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2009 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2009 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)